

PRONÚNCIA DO CONSELHO DE ENFERMAGEM N.º 41/2020

Assunto: Tempo mínimo de integração para enfermeiros em Centro de Saúde

1. QUESTÃO COLOCADA

“...venho por este meio, pedir que me seja informado por esta ordem, qual o período mínimo de integração no serviço de saúde, nomeadamente em Centros de Saúde.”

2. PRONÚNCIA

A profissão de enfermagem rege-se por um quadro de referência orientador do exercício profissional dos enfermeiros em qualquer contexto de ação e que está assente nos seguintes pilares: o Regulamento do Exercício Profissional dos Enfermeiros (REPE), que se constitui num documento essencial para a prática do exercício profissional de enfermagem, porque “salvaguarda, no essencial, os aspetos que permitem a cada enfermeiro fundamentar a sua intervenção enquanto profissional de saúde, com autonomia”, (Decreto-Lei n.º 161/96, de 4 de Setembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/98 de 21 de Abril, alterado e republicado pelo anexo 2 à Lei nº 156/2015, de 16 de Setembro) e o Código Deontológico do Enfermeiro. São também documentos constitutivos do quadro de referência, os Padrões de Qualidade dos Cuidados de Enfermagem e as Competências do Enfermeiro de Cuidados Gerais e do Enfermeiro Especialista.

A prática de cuidados dos enfermeiros assenta em dois tipos de intervenções de enfermagem:

- a) as iniciadas por outros técnicos da equipa – intervenções interdependentes, tendo o enfermeiro a responsabilidade pela implementação técnica da intervenção;
- b) as iniciadas pela prescrição do enfermeiro - intervenções autónomas, tendo o enfermeiro responsabilidade pela prescrição da intervenção e sua implementação.

Em ambos os tipos de intervenção, o enfermeiro fundamenta-se em conhecimentos científicos e técnicos, com o respeito pela vida, pela dignidade humana e pela saúde e bem-estar dos indivíduos, famílias e comunidade, adotando todas as medidas que visem melhorar a qualidade dos cuidados e serviços de enfermagem.

Os Centros de Saúde constituem o primeiro acesso dos clientes à prestação de cuidados sendo reconhecido os cuidados de saúde primários como o pilar central do sistema de saúde (Decreto-Lei n.º 28/2008 – Diário da República nº 38/2008, Série I de 2008-02-22).

A Enfermagem Comunitária é centralizada nas famílias, grupos e, comunidade como entidade responsável pela continuidade de cuidados prestados, ao longo do ciclo vital, desde a promoção da saúde, prevenção da doença e a reabilitação à população em geral. Pela natureza dos cuidados que presta, atua adotando uma abordagem sistémica e sistemática e em complementaridade funcional com outros profissionais.

A qualidade dos cuidados prestados pelos enfermeiros é influenciada pelo processo de integração, uma vez que este é determinante no sucesso da adaptação do profissional à organização e, consequentemente, no seu desempenho profissional.



PRONÚNCIA DO CONSELHO DE ENFERMAGEM N.º 41/2020

O processo de integração profissional deve facilitar a perceção do conjunto de normas, valores e objetivos estabelecidos na instituição e proporcionar uma adaptação adequada, que se refletirá no desenvolvimento profissional para a prestação de cuidados de qualidade.

O processo de integração deve ser estruturado e organizado, de modo a possibilitar o desenvolvimento das competências exigidas para o exercício profissional naquele contexto. Para tal, a instituição criar as condições adequadas ao processo, pautando-se pelos padrões de qualidade dos cuidados de enfermagem.

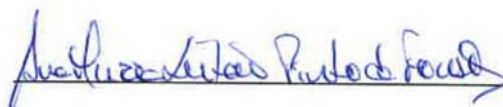
Trata-se de um processo singular e flexível que deve atender à individualidade de cada enfermeiro. Assim, o programa de integração deve considerar as características pessoais e a experiência profissional prévia do enfermeiro e só deve estar concluído quando este demonstrar que detém condições para dar resposta às solicitações que lhe são requeridas no âmbito das suas funções naquele contexto.

É fundamental estar definido o enfermeiro responsável pelo processo de integração do novo elemento, o que favorecerá a continuidade e uniformidade de todo o processo.

Uma integração bem planificada beneficiará não só a organização e o profissional, como também, e consequentemente, os clientes, uma vez que potenciará uma adaptação rápida, segura, eficiente e uma prática de qualidade.

Em síntese:

- Independentemente do contexto, a todos os enfermeiros deve ser proporcionado um processo de integração adequado;
- É imperativo que exista um tempo de aprendizagem, que deve dar resposta a um plano de integração estruturado, individualizado com acompanhamento supervisionado;
- A duração do processo de integração é variável, dependendo do contexto, das características e das necessidades do enfermeiro em integração, realçando-se que terá de permitir a consolidação das competências necessárias ao desempenho da actividade profissional, garantindo a segurança e a qualidade dos cuidados.



Ana Maria Leitão Pinto da Fonseca
(Presidente)